



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2021
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB E A ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARES LTDA, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA- SEMOB DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Rita, ente de Direito Público Interno, sediado à Rua Juarez Távora, n° 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o n° 09.159.666/0001-61, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA- SEMOB, neste ato representado pelo Superintendente de Mobilidade Urbana, o Sr. JOSÉ ALVES DE MORAIS, inscrito no CPF/MF sob o n° 109.069.834 -87, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARES LTDA - R HORACIO NOBREGA, 3003 - BELO HORIZONTE - PATOS - PB, CNPJ n° 05.905.065/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:
a) Art. 57, inciso II, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
b) Art. 40, inciso XI, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES E REAJUSTE FINANCEIRO NO PERCENTUAL DE 4,68% (QUATRO VÍRGULA SESENTA E OITO POR CENTO) DO CONTRATO N° 048/2021, perfazendo o valor em reais de R\$ 2.376,96 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), passando a ser o valor mensal de R\$ 4.430,48 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA- SEMOB DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, de acordo com a lei 8666/93 posteriores e previsão editalícias.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para custeio será através das rubricas orçamentárias abaixo descritas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.1012.2110 - MANUTENÇÃO DA SUP. EXEC. DE MOBILIDADE SOCIAL - SEMOB
ELEMENTO DE DESPESA: 33.9039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
33.9035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE DE RECURSO: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato o Sr° GENILSON SANTOS DA SILVA, CPF n° 047.140.274 -50 e para fiscal do presente aditivo o Sr° BRUNO DE FRANÇA SANTOS PESSOA, CPF n° 102.907.754-18, ambos com lotação fixada na SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB da Prefeitura de Santa Rita - PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICAÇÃO

5.1. A justificativa da renovação do prazo, fundamenta-se na essencialidade e indispensabilidade da prestação de serviço e o funcionamento contábil e administrativo da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB-SR, buscando melhor atender ao interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO N° 048/2021, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento, por este termo aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.


8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita. Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

8.3. E por estarem avançadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 04 de Janeiro de 2024.



JOSÉ ALVES DE MORAIS
SUPERINTENDENTE DA SEMOB
CONTRATANTE



ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARES LTDA
CNPJ 05.905.065/0001-08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF

CPF





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2021
INEXIGIBILIDADE N° 005/2021
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA
DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB
CONTRATADA: ECOPLAN CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARES LTDA
CNPJ: 05.905.065/0001-08
OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE
FINANCEIRO NO PERCENTUAL DE 4,68% (QUATRO VÍRGULA SESSENTA
E OITO POR CENTO) DO CONTRATO N° 048/2021, PERFAZENDO O VALOR
EM REAIS DE R\$ 2.376,96 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E
SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), REFERENTE A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA
RITA/PB.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II E ART.40, INCISO XI,
DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024
JOSÉ ALVES DE MORAIS
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA



235
0

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES E REAJUSTE FINANCEIRO NO PERCENTUAL DE 4,68% (QUATRO VÍRGULA SESSENTA E OITO POR CENTO) DO CONTRATO Nº 045/2021, PERFAZENDO O VALOR EM REAIS DE R\$ 3.268,20 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB.

FUNDAMENTAÇÃO ART. 57, INCISO II E ART.40, INCISO XI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024

ALBERTO MAGNO DE ARRUDA PALMEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADA: ECOPLAN CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARES LTDA

CNPJ: 05.905.065/0001-08

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES E O REAJUSTE FINANCEIRO NO PERCENTUAL DE 4,68% (QUATRO VÍRGULA SESSENTA E OITO POR CENTO) DO CONTRATO Nº 046/2021, PERFAZENDO O VALOR TOTAL EM REAIS DE R\$ 10.101,84 (DEZ MIL, CENTO E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II E ART.40, INCISO XI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024

SEVERINO ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: ECOPLAN CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARES LTDA

CNPJ: 05.905.065/0001-08

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE FINANCEIRO NO PERCENTUAL DE 4,68% (QUATRO VÍRGULA

SESSENTA E OITO POR CENTO) DO CONTRATO Nº 047/2021, PERFAZENDO O VALOR ACRESCIDO ANUAL, EM REAIS, DE R\$ 1.188,48 (HUM MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II E ART. 40, INCISO XI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024

VITAL JOSÉ PESSOA MADRUGA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB

CONTRATADA: ECOPLAN CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARES LTDA

CNPJ: 05.905.065/0001-08

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES E REAJUSTE FINANCEIRO NO PERCENTUAL DE 4,68% (QUATRO VÍRGULA SESSENTA E OITO POR CENTO) DO CONTRATO Nº 048/2021, PERFAZENDO O VALOR EM REAIS DE R\$ 2.376,96 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II E ART.40, INCISO XI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024

JOSÉ ALVES DE MORAIS
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADA: RODRIGO MAIA ADVOCACIA

CNPJ: 13.033.051/0001-61

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO Nº 050/2021, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS